



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 12 de janeiro

de 2016.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 015/16 - C

Ref.: Ofício SGP-12 nº 611/2015

DOCREC

58/2016

Senhor Presidente

Em atenção ao pedido de subsídios da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente a respeito do Projeto de Lei nº 100/98, encaminho a Vossa Excelência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras, que se referem à licitação realizada para a execução das obras do plano de urbanização aprovado pela Lei nº 7.136/68.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

FRANCISCO MACENA DA SILVA
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

MILTON LEITE

Digníssimo 1º Vice-Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/DMF/lcgs
Resp 100-98

SGP - SGP.22 - 13/01/2016 - 16:11 - 002083 - 1/1

 **PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
INFRAESTRUTURA URBANA
E OBRAS

Folha de informação n.º 38

Do processo 2000-0.209.184-0 em 30/11/15 (a)

Int.: Câmara Municipal de São Paulo

Ass.: Projeto de Lei nº 100/1998, que propõe revogar a Lei 7.136/1968, que trata do melhoramento viário referente à ligação entre a Av. Cruzeiro do Sul e a Av. Eng. Caetano Álvares

ATAJ

Senhora Assessora,

CÓPIA

Trata o presente, neste momento, de pedido de informações complementares pela Subcomissão de Melhoramentos Viários da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente da Câmara, a fim de subsidiar a análise do projeto de lei em epígrafe, para o qual a SIURB já se manifestou contrária, portanto, a favor da manutenção da Lei de melhoramento viário vigente 7.136/68, à folha 28.

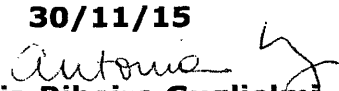
Neste sentido, os dados solicitados em relação ao contrato de obra da Ligação entre a Av. Cruzeiro do Sul e a Av. Eng. Caetano Álvares, seguem abaixo:

- Homologação publicada no DOC de 16/09/10 à folha 81
- Empresa contratada: CONSÓRCIO CARIOCA /CR ALMEIDA
- Valor total do contrato: R\$ 337.673.228,59,
- Serviços executados: não há ordem de serviço até o momento

Esclarecemos que não há previsão de recursos na proposta orçamentária para 2016, visto que este empreendimento não figura no plano de metas atual, entretanto, isto não significa que a intervenção não seja mais necessária. O plano de metas foi elaborado com base em diversos critérios, sendo um deles a participação popular nas audiências com apresentação das demandas. Dada a insuficiência orçamentária para atender a todas as necessidades ao mesmo tempo, as mais demandadas foram contempladas no plano de metas.

Portanto, o melhoramento viário deve ser mantido, visto que sua revogação implicaria em liberação da edificação de áreas indispensáveis para a implantação do melhoramento e consequente aumento significativo nos custos de desapropriação ou mesmo inviabilização da ligação viária.

30/11/15


Antonia Ribeiro Guglielmi

Assessora

SIURB-G / SP-Obras



PREFEITURA DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS

Do Processo Administrativo nº 2000-0.209.184-0

Folha de informação nº 39
Neide de Fátima Rocha
SIURB/ATAJ

Int.: Câmara Municipal de São Paulo

Ass.: Projeto Lei nº 100/1998

SIURB.G

Senhor Secretário

CÓPIA

Pelas razões expostas no parecer de fls. 36 e 38, entendo que o presente está em condições de ser restituído à SGM/ATL, com manifestação contrária a proposta de revogação da Lei n.º 7.136/1996.

São Paulo, 1º de dezembro de 2015.

PAULO CESAR NANNINI

Procurador do Município

SIURB-ATAJ

OAB/SP 113.608

De Acordo,

LAURA DIAZ MONTIEL

Coordenadora – SIURB/ATAJ

OAB/SP 173.230



PREFEITURA DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS

Do Processo Administrativo nº 2000-0.209.184-0

Folha de informação nº 40
Neide de Fátima Rocha
SIURB.G/ATAJ

Int.: Câmara Municipal de São Paulo

Ass.: Projeto Lei nº 100/1998

INF. Nº 1521/SIURB/ATAJ/2015

SGM/ATL – CHEFIA (60 11 20 030)

Senhora Assessora Especial

CÓPIA

Em vista dos pronunciamentos dos Órgãos Técnicos desta Pasta, restituímos o presente manifestando nossa recomendação pelo não prosseguimento ao Projeto Lei nº 100/1998.

São Paulo, de dezembro de 2015.


ROBERTO GARÍBE
Secretário Municipal
SIURB

